



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2008 -
MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NOBILI
COMÉRCIO DE MÓVEIS E DESIGN LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 065/2008-MP/PA, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do CIC/MF nº 004.920.002-04 e da Cédula de Identidade nº 2045062-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém; e a Empresa NOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS E DESIGN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.943.316/0001-66, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº. 1580, Bairro Nazaré, Belém, CEP: 66035-220, neste ato representada Pela Sra. INALDA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 483.258.052-34 e do RG nº. 2663207, SSP-Pa, residente e domiciliada em Belém, no Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas a quantidade de móveis determinada nos Lotes I, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original e a Cláusula Quarta dos Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Haverá um acréscimo de 15 (quinze) Armários altos na cor ovo, medindo 1,60x0,90x0,40 cm com 02 portas de giro 90º, 03 prateleiras internas (item 01) e 04 (quatro) Armários médios na cor ovo, medindo 0,90x0,60x1,10 cm com 02 portas de giro 90º, com 02 prateleiras internas (item 05), e demais itens conforme especificados no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida ao valor do Contrato Original a importância de **R\$ 15.023,00 (quinze mil e vinte e três reais)**, sendo R\$ 12.255,00 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais) referente aos armários altos do item 01 e R\$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais) referente aos armários médios do item 05.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

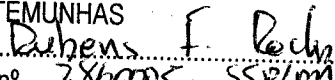
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

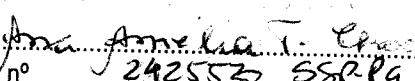
Belém, 20 de novembro de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


NOBILI COM DE MÓVEIS E DESIGN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1) 
CPF nº 286005-SSP/PA

2) 
CPF nº 242555-SSP/PA

PORTARIA Nº 3400/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

I. DISPENSAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA do cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, designado pela Portaria nº 2454/2005-PGJ, de 04.10.2005, de acordo com o art. 18, XVIII, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006, a contar de 01.11.2008.

II. LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3401/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

I. DISPENSAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância GILBERTO VALENTE MARTINS do cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, designado pela Portaria nº 651/2001-PGJ, de 02.05.2001, de acordo com o art. 18, XVIII, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006, a contar de 01.11.2008.

II. LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3372/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça EDMILSON BARBOSA LERAY da função de Coordenador da Região Administrativa Sudoeste I, para o qual foi designado através da Portaria nº 1695/2008-MP/PGJ, de 13.06.2008, a partir de 17.11.2008.

II - LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3373/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea I, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 1ª Entrância SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA para exercer a função de Coordenador da Região Administrativa Sudoeste I, a partir de 17.11.2008, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2224/2008-MP/PGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3267/08-MP/PGJ, de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de Capanema ao município de Ourém, via terrestre, no dia 14.11.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO - Técnico	Realizar visita domiciliar referente ao PAP nº 017/2008
ERICSON NASCIMENTO DA SILVA - Motorista	Condução da servidora

II - CONCEDER 1/3 (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de novembro de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**Nº DO TERMO ADITIVO: 2º.**

Nº do Convênio: 009/2006-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Associação de Obras Sociais Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Objeto do Convênio: Cessão de uso do Salão Paroquial para o funcionamento do Programa "O Ministério Público e a Comunidade".

Valor do Convênio Original: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Valor do Aditamento: -

Data da Assinatura: 13/11/2008.

Vigência do Aditamento: 14/11/2008 a 13/11/2009.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE 19/11/2007) Prorrogação do Prazo de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº do Contrato: 065/2008-MP/PA.

Objeto do Contrato: Aquisição de móveis complementares para o Ministério Público e assistência técnica no período de garantia dos móveis.

Valor do Contrato Original: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) global.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, V da Lei 8.666/93).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Nobilli Comércio de Móveis e Design Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de objeto e valor.

Valor do Aditamento: R\$ 15.023,00 (quinze mil e vinte e três reais).

Data de Assinatura: 20/11/2008.

Vigência do Aditamento: 21/11/2008 a 12/12/2011.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Travessa Rui Barbosa, nº. 1580, Bairro Nazaré, CEP: 66035-220, Belém - PA.

PROCESSO Nº 075/2007-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DOM BOSCO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006****ATO Nº 086/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo INSTITUTO DOM BOSCO, referente ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 137/2006-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO SOCIAL DO MENOR SANTA****EDWIRGES****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005****ATO Nº 076/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO SOCIAL DO MENOR SANTA EDWIRGES, referente ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 188/2006-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO****CURIO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005****ATO Nº 084/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO CURIO, referente ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 111/2004-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA****DO PERPÉTUO SOCORRO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003****ATO Nº 083/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2003, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 085/2008 - 1ª PJFMP**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2007-****1ª PJFMP****PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES GABRIEL****PIMENTA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2006****ATO Nº 085/08 - 1ª PJFMP****ATO APROVA COM RECOMENDAÇÃO AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA COM

RECOMENDAÇÃO as contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES GABRIEL PIMENTA, referente ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

PROCESSO Nº 128/2006-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA****DO PERPÉTUO SOCORRO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005****ATO Nº 080/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 147/2007-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA****DO PERPÉTUO SOCORRO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006****ATO Nº 081/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 179/2005-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA****DO PERPÉTUO SOCORRO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004****ATO Nº 082/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2004, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 179/2005-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA****DO PERPÉTUO SOCORRO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004****ATO Nº 082/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2004, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 111/2004-1ª PJFMP**PROCEDÊNCIA: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA****DO PERPÉTUO SOCORRO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003****ATO Nº 083/2008 - 1ª PJFMP****ATO APROVA AS CONTAS**

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as

contas apresentadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, referente ao exercício financeiro de 2003, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 11 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS